

CNPJ: 30.317.936/0001-01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MARIANA- MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG  
(31) 3558-5211



**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

**RESOLUÇÃO N.º 01/2021**

*Estabelece o retorno das reuniões presenciais dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana.*

O Conselho Municipal de Previdência, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º173, de 02 de janeiro de 2018, e pelo seu Regimento Interno, de 16 de setembro de 2020; e considerando:

- O Decreto Municipal n.º 10.580, de 14 de julho de 2021, que estabelece orientações aos órgãos da administração direta e indireta do município de Mariana, relativamente às medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, diante da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), e o retorno dos servidores ao trabalho presencial;
- O Decreto n.º 10.630, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre a progressão do município de Mariana no Plano Minas Consciente, da Onda Amarela para Onda Verde, e institui Protocolo Municipal para realização de eventos em consonância com a “ONDA VERDE” do Programa Minas Consciente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os membros dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana deverão observar decretos, portarias, resoluções, protocolos e notas técnicas vigentes e divulgadas pela Prefeitura Municipal de Mariana, que tratam de medidas de prevenção e controle da pandemia da COVID -19.

**Art. 2º.** Fica determinado o retorno às reuniões presenciais dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana a partir de 01 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos do retorno previsto no caput deste artigo, os membros dos órgãos colegiados, que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico.

**Art. 3º.** Os membros dos órgãos colegiados que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico para o retorno às reuniões presenciais deverão submetê-la à avaliação do Conselho Municipal de Previdência do IPREV Mariana.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 29 de setembro de 2021

**Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Mariana – IPREV Mariana**